

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara. Em Substituição da Chefe da DAF.



12-11-2019

Lara Taveira

MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE P. A. INTER.SOCIAL

Caro Sr. Carlos Mendes,

ASSUNTO: Contratação Pública - Universidade Sénior - Assunção de compromissos plurianuais	INFORMAÇÃO N.º	135/GPAIS-UIS/2019
	NIPG	9573/19
	DATA:	2019/11/08

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré:

À Reunião
12-11-2019


Manuel Sequeira

Manuel Sequeira

PROPOSTA DE DECISÃO:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE P. A. INTER.SOCIAL

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	AUTORIZADO
	0102/020220 P - 1279 Lílina Codinha 12-11-2019  O Funcionário	O Presidente da Câmara			O Presidente da Câmara

Exmo. Senhor(a)
Vice-Presidente da Câmara Municipal

De acordo com as orientações do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, responsável pelo Projeto da Universidade Sénior e tendo em conta que a Universidade Sénior assume-me como um instrumento social que contribui para a formação ao longo da vida. Tem como principal objetivo proporcionar aos seniores do concelho da Nazaré um ensino informal, com espaços de cultura, lazer, recreativos e sociais.

A aposta da Universidade Sénior da Nazaré é na promoção, preservação da história, cultura, tradições e valores do Concelho da Nazaré, criar espaços de encontro na comunidade que se tornem incentivos e estímulos a um são espírito de convivência e de solidariedade humana e social, desenvolver ações de formação social, pessoal e profissional para toda a comunidade. Assim, as aulas de Guitarra e Cerâmica serão uma mais valia para a comunidade senior de encontro com os objetivos acima referidos.

Nesse sentido, porque o atual quadro de técnicos da Universidade Sénior não está dotado de recursos humanos em número suficiente capaz de responder de forma eficaz às necessidades crescentes deste sector, impõe-se o reforço de pessoal que garanta a boa qualidade do serviço, como tem sido nosso apanágio.

Fundamentação:

A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP), na redação vigente, dispõe no seu artigo 32º que podem ser celebrados contratos de tarefa e de avença.

Por sua vez, a Lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2019 (Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro), adiante designada por LOE 2019), no seguimento das diretrizes já adotadas nos Orçamentos do Estado dos anos anteriores, manteve algumas medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Entre eles, destacam-se:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE P. A. INTER.SOCIAL

1. Não serem ultrapassados os valores pagos, numa perspetiva custo-aula, no ano 2018, com os contratos de aquisição de serviços que venham a celebrar com idêntico objeto e ou contraparte, relevando, para esse efeito, o valor das avenças pagas mensalmente (cfr. Artigo 60.º da LOE 2019).
2. Existir parecer prévio vinculativo sobre a celebração dos contratos de aquisição de serviços (cfr. Artigo 60.º, n.ºs 2 e 3 da LOE 2019). Será obtido posteriormente à autorização para assunção de encargos plurianuais e previamente à contratação, sendo da competência do Presidente do órgão executivo.

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com as presentes contratações:

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2019”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 14.12.2018, dispõe o seguinte:

*“Artigo 18.º
Compromissos Plurianuais*

1. *Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2019.*
2. *Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:*
 - a) *Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;*
 - b) *Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.*
3. *A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.*
4. *Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica”.*



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DE P. A. INTER.SOCIAL

Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa.

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2020.

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que:

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que se segue, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2019”;

Duração	Valor Mensal	Valor para 2019	Valor para 2020	Valor Total
04/11/2019 a 31/07/2020	600€	600€	4.800€	5.400€
	800€	800€	6.400€	7.200€

e

2. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.

Finalmente, informa-se que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato a competência para determinar a consequente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força do definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

TÉCNICO SUPERIOR

08-11-2019

Filipa Lopes

Município da Nazaré
 CONTRIBUINTE N.º 507012100
 Avenida Vieira Guimarães, 54
 2450-112-NAZARÉ

IMPRESSO	PAGINA
2019/11/12	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	liliana	2019/11/12	1279	2019

DESCRIÇÃO DA DESPESA
 Contratação Pública - Universidade Sénior - Assunção de compromissos plurianuais

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		DOTAÇÃO DISPONÍVEL 377.004,76 A CABIMENTAR 1.400,00 SALDO APÓS CABIMENTO 375.604,76
TIPO DESP: 0827-Serviços de Educação		
ORGÂNICA : 0102	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
ECONÓMICA: 020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	
PLANO :		

EXTENSO
 MIL E QUATROCENTOS EUROS

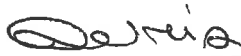
CABIMENTOS PARA ANOS SEQUITES				IMPORTÂNCIAS					
CLASSIFICAÇÃO				PLANO					
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEQUITES
2	0827	0102	020220			6.400,00			
1	0827	0102	020220			4.800,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2019/11/12

SERVIÇO REQUISITANTE

AUTORIZAÇÃO ___ / ___ / ___

PROCESSADO POR COMPUTADOR

p A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira


 Helena Póla
 LARA TAVIRA

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2019/Novembro
Data :	12-11-2019

NATUREZA		
Mês		NOVEMBRO
	Fundos Disponíveis-Atual	1.322.868,85€

Em substituição da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Lara Taveira

